



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO Nº 342/2021.

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL
Nº 404/2011.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusto César Leite, 141, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Sra. **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES** e do outro lado o Sr. **JERFFESSON EMANUEL MILITÃO CAMPOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 049.922.125-47, R.G nº 3.380.285-8 SSP/SE, e CFRO/SE 2364, brasileiro, residente e domiciliado na Praça Padre Oliveira, 864, Bairro Centro, Porto da Folha/SE, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 404/2011:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Coordenador do Saúde Bucal, neste município de Porto da Folha, cumprindo uma carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), acrescido de 20% de insalubridade, totalizando um valor mensal de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), perfazendo um valor global de R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 01 de fevereiro de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

2091 – Saúde Bucal.

3190.04.00.00 - 12110000 Contrato por Tempo Determinado.

3190.04.00.00 - 12140000 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

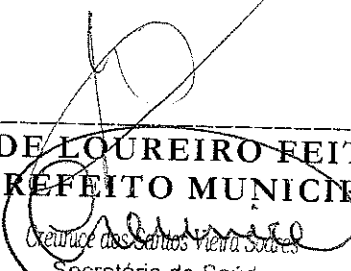
Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



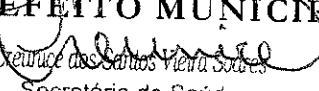
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 01 de fevereiro de 2021.

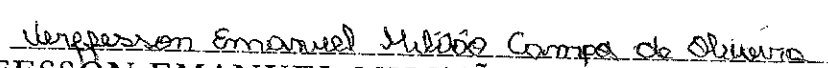


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



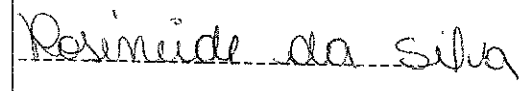
Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde
CRE: 040.623.775-19

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JERFFESSION EMANUEL MILITÃO CAMPOS DE OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:



Rosimide da Silva

